



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – 2022

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 19/07/2022

HORÁRIO: 13h00min

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Olinda Maria Machado de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social)

1.2.1. Sociedade Civil:

Christian Alves Leopardi (OAB)

Raquel Lima da Costa Rosário (Lar dos Idosos)

José Wilson Della Giustina (Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS)

Diego Cabral Siebers (APAE/SFS)

Maria Izabel Simas (Grupo das Voluntárias da Comunidade de SFS)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTE

1.2.1. GOVERNAMENTAIS

Cecília Lopes de Souza (Secretaria Municipal de Educação)

1.2.2. SOCIEDADE CIVIL

Não houve.

1.3. CONVIDADOS/VISITANTES

Ana Maria Ferreira da Silva (Educadora Física)

Elizabeth de Lima (Psicóloga)

Alexsandra Corrêa de Barros (SMAS)

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDI

Cibele Katjá da Silva Costa (Secretária Executiva)

1.5 JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:

A conselheira Maria Thelma, Gabriela justificaram suas ausências sendo por motivos pessoais.



2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI teve início em segunda chamada, às 13h15min horas e término às 14h55min, sob a Coordenação do presidente do CMDI, Sr. José Wilson Della Giustina, e contou com a presença dos conselheiros presentes, visitantes e da Secretária Executiva.

3. PAUTA DA REUNIÃO

- 3.1. Aprovação da ATA anterior;
 - 3.2. Documentos Expedidos e Recebidos;
 - 3.3. Visitar as Entidades que atuam com a pessoa idosa, com a respectiva inscrição ou não no CMDI;
 - 3.4. Concurso de Desenhos do CMDI;
 - 3.5. Assuntos Diversos;
-

4. LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS ANTERIORES

Foi aprovada a ATA nº 006/2022, da reunião ordinária realizada no dia 14 de junho do corrente ano, sem ressalvas.

5. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

5.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS

- 5.1.1. **Ofício nº 040/2022** – encaminhado ao Museu do Mar, referente a solicitação de cedência de espaço para a realização das reuniões deste conselho.
- 5.1.2. **Ofício nº 044/2022** – encaminhado para a Prefeitura e Procuradoria, referente a minuta de Decreto de Regulamentação do Fundo.
- 5.1.3. **Ofício nº 045/2022** – encaminhado a Saúde, referente a solicitação de indicação de representantes.
- 5.1.4. **Ofício nº 046/2022** – encaminhado ao Esportes, referente a solicitação de indicação de representantes.
- 5.1.5. **Ofício nº 047/2022** – encaminhado a Associação Empresarial, referente solicitação de parcerias.
- 5.1.6. **Ofício nº 048/2022** – encaminhado a SMAS, referente a emissão de Recibos do FMI.
- 5.1.7. **Ofício nº 049/2022** – encaminhado a Regional Telhas, referente a emissão de Recibos do FMI.

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

5.1.8. E-mail – encaminhado a OAB, referente resposta ao Ofício nº 029/2022.

5.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

5.2.1. Ofício nº 074/2022 – recebido da SMAS, referente as ações realizadas durante a Semana Municipal de Enfrentamento e Combate a Violência contra a Pessoa Idosa.

5.2.2. Ofício nº 187/2022 – recebido da Saúde, referente a indicação de representantes.

5.2.3. Ofício nº 079/2022 – recebido da SMAS, em resposta ao Ofício nº 034/2022.

5.2.4. Ofício nº 029/2022 – recebido da OAB, solicitando informações.

5.2.5. Ofício Circular nº 008/2022 – recebido do CMDM, referente o convite para a Passeata a ser realizada no dia 08 de agosto do corrente ano.

5.2.6. Ofício nº 001/2022 – recebido do Grupo de Voluntárias da Comunidade de SFS, referente o encerramento das atividades da entidade.

5.3. RESOLUÇÕES

5.3.1. Resolução nº 006/2022 – Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para Organização do Concurso de Desenhos do CMDI.

6. ASSUNTOS TRATADOS

6.1. VISITAR AS ENTIDADES QUE ATUAM COM A PESSOA IDOSA, COM A RESPECTIVA INSCRIÇÃO OU NÃO NO CMDI

A Secretária Executiva Cibele ressaltou da importância das visita a essas entidades, sendo deliberado que a Comissão de Normas realizará visita nos dias 25 de julho e 01 de agosto do corrente ano, nas entidades com certificação no CMDI ou não.

6.2. CONCURSO DE DESENHOS DO CMDI

A Secretária Executiva Cibele, informou que a comissão se reuniu e elaborou o Regulamento do Concurso de Desenhos, onde foi sugerido o tema, “**Como você gostaria de ser tratado quando for idoso**”. Realizou a leitura do regulamento na íntegra, sendo aprovado por unanimidade, que segue em anexo a esta ATA.

7. ASSUNTOS DIVERSOS

7.1. OFÍCIO Nº 029/2022 DA OAB



A Secretária Executiva Cibele realizou a leitura do Ofício nº 029/2022 da OAB, onde solicitam informações quem são os representantes nos conselhos de direitos, o tempo do mandato e a nomeação. Informou que foi respondido via e-mail as informações que foram solicitadas. O Vice-presidente Christian informou o motivo da solicitação da OAB, que foi devido uma reunião da Diretoria da OAB onde teve a presença de um representante do Governo Municipal e literalmente solicitou a substituição do Vice-Presidente por outro Advogado, já indicando o nome do mesmo, de outros conselhos, com o argumento que a figura do conselheiro estava incomodando, ressalta que a OAB recusou tal pedido, porém mencionou que como a diretoria da OAB é nova, desconheciam os representantes que estão atuando nos conselhos de direitos. Mencionou ainda que foi convidado a sair como candidato a Deputado pelo seu partido e mediante esse fato solicitará a OAB a sua substituição. Destacou que até o momento estava somente analisando, porém recebeu a ligação da sua executiva municipal informando-o que seu nome foi indicado para sair como candidato e por esse motivo solicitará a sua substituição no CMDI. A Secretária Executiva Cibele agradeceu pela colaboração e compromisso com o CMDI desejando-o boa sorte nessa nova caminhada.

7.2. OFÍCIO Nº 001/2022 DO GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL E DA COMUNIDADE DE SFS

A Secretária Executiva Cibele realizou a leitura do Ofício nº 001/2022 referente o encerramento das atividades da entidade supracitada e informou que não há entidades suplentes. Ressaltou que conforme a saída dessa entidade o CMDI necessitará realizar um novo Fórum de Eleição para recompor o conselho, sendo aprovado por unanimidade, ficando assim constituída:

- a) Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Lar dos Idosos;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. OFÍCIO À CÂMARA DE VEREADORES

Mediante não haver resposta do Museu do Mar, referente a cedência do espaço para a realização das reuniões do CMDI, foi deliberado encaminhar ofício à Câmara de Vereadores solicitando tal demanda.

7.4. MINUTA DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

**CMDI***Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul*

Foi realizada a leitura na íntegra da minuta do Decreto referente a Regulamentação do Fundo, que segue em anexo, sendo aprovado por unanimidade, e deliberado o encaminhamento ao Setor Jurídico C/C para o Gabinete para aprovação e publicação.

MINUTA DE DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI MUNICIPAL INSTITUIDORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº.....

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em consonância com a Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 916/2010 de 21 de Mai de 2010, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Lei Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.436/2020 e dá outras providências.

Regulamenta a Lei nº 926/2010, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em consonância com a Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 916/2010 de 21 de Mai de 2010, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Lei Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.436/2020 e dá outras providências.

Art. 2º – Cabe ao Município de São Francisco do Sul – SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMI, constará da política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.



CMDI

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI integrará o orçamento do Município de São Francisco do Sul/SC.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor(a) municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI (Secretário(a) Municipal de Assistência Social), compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI, serão assinados pelo Gestor(a) Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI, em conjunto com o Gestor Municipal.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos dos idosos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Idosos.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMI:

I – Dotações orçamentárias;

II – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos dos idosos;

III – Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IV – Legados;

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

V – Contribuições voluntárias;

VI – Produto das aplicações dos recursos disponíveis;

VII – Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;

VIII – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 5º A dotação orçamentária prevista no órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos dos idosos no município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMI serão depositados no Banco do Brasil S/A, Ag: 0466, C/C 284718.

Art. 6º. O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas a execução do orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMI, a que se refere este Decreto.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa — FMI serão aplicados para o financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa, nos termos definido pela legislação pertinente.

Art. 8º. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de Tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 9º. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.



Art. 10º. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMI, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11º. O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMI será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha substituí-lo.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

7.5. PROJETO GRUPO VIVA BEM SÃO CHICO

A Sra. Elizabeth iniciou agradecendo o espaço cedido na reunião e apresentou seu Projeto voltado a população da terceira idade cujo o nome Grupo Viva Bem São Chico, tendo como objetivo esse projeto práticas de vidas saudáveis através da troca de experiência com o convívio social. Ressalta que a ideia é formar grupos de convivência, auxiliando o idoso a aproveitar melhor a fase da terceira idade. Informa ainda que a Sra. Ana, Educadora Física auxiliaria nas atividades físicas com os idosos e conseqüentemente melhorar a qualidade de vidas da pessoa idosa. Informou ainda que um dos objetivos desse projeto é levar o conhecimento aos idosos o Estatuto do Idoso e trabalhar o Fortalecimentos de Vínculos Familiares com os idosos. Destaca que será realizadas diversas oficinas, como o uso das tecnologias e demais atividades que serão abordados. A Educadora Física Ana, informou que foi iniciado esse projeto na praia da Enseada, e que é cobrado uma taxa no valor de R\$5,00 (cinco reais) que é somente para o custeio dos materiais. A Secretária Executiva Cibele perguntou se esse projeto está vinculado à alguma Associação. Sendo informada que não, que as mesmas estão procurando uma entidade para inserir esse projeto. Sendo sugerido deliberado que será ainda finalizado o Plano de Trabalho do projeto e posteriormente solicitar um espaço na Câmara de Vereadores solicitando o apoio para dar início ao Projeto.

8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 09/08/2022



Horário: 09h00

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião as 14h55min e eu, Cibele Katjá da Silva Costa, Secretária Executiva, lavro e assino a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes.//

José Wilson Della Giustina
Presidente do CMDI

Christian Alves
Vice-Presidente

Olinda Maria Machado de Souza

Raquel Lima da Costa Rosário

Cecília Lopes de Souza

Diego Cabral Siebers

Maria Izabel Simas

Cibele Katjá da Silva Costa
Secretária Executiva